



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO ADITIVO - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS E AUXILIARES À ADMINISTRAÇÃO QUE COMPREENDEM A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, COM ALOCAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO, ABRANGENDO TRANSPORTE DE AUTORIDADES, MAGISTRADOS, SERVIDORES, BENS PATRIMONIAIS, DOCUMENTOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTROS BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA MAXSERV SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **MAXSERV SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.145.970/0001-36, com sede na Rua Ailton Simas, n.º 265, Lote Jardim Cristal, Centro, Lauro de Freitas, CEP 42.702-870, telefone n.º (71) 3287-2477 e (73) 99162-0100, e-mail *kelvin.santana@servmax.com.br*, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Kelvin Lopes Barreto**, portador da Carteira de Identidade n.º 12773861-45, inscrito no CPF/MF sob n.º 006.897.275-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2020**, albergado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 49/2019**, consoante Processos SEI 52093-85.2019.6.05.8000 e 0011698-80.2021.6.05.8000.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Este termo aditivo tem a finalidade de promover as seguintes alterações ao Contrato n.º 005/2020:
 - a. **revisão** do contrato para excluir 10% de “Contribuição Social” sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, a partir de **11/02/2021**, em consonância com a Lei n.º 13.932/2019;
 - b. **repactuação de preços** em função das majorações salariais, com alteração dos benefícios: assistência médica, assistência odontológica e seguro de vida; conforme Convenção Coletiva de Trabalho SEAC – BA X SINTRAL – BA 2022/2022;
 - c. **revisar o ajuste a partir de 04/06/2022** em função do aumento da passagem de ônibus em Salvador-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. Por força das alterações listadas acima, o valor total do contrato, considerando já os acréscimos feitos através do 1º e 2º termos aditivos, sofreu as seguintes variações:

DEPOIS DE 1 ANO DO CT - A PARTIR DE 11/02/2021			
VALOR GLOBAL (ANO NÃO ELEITORAL)			
VALOR GLOBAL ESTIMADO			
	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Valor dos postos	109.819,26	1.317.831,12
A1	Postos Acrescidos (1º e 2º TA)	15.722,82	188.673,84
B	Deslocamento (diárias)		235.346,40
C	Adicional Noturno		3.124,00
D	Horas Extras		146.134,43
E	Valor final dos serviços para ano não eleitoral (A+B+C+D)		1.891.109,79
VALOR GLOBAL (ANO ELEITORAL)			
VALOR GLOBAL ESTIMADO			
	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
F	Valor dos postos	109.819,26	1.317.831,12
F1	Postos Acrescidos (1º e 2º TA)	15.722,82	188.673,84
G	Deslocamento (diárias)		299.298,84
H	Adicional Noturno		9.719,14
I	Horas Extras		391.716,70
J	Valor anual dos serviços para ano eleitoral - postos regulares (F+G+H+I)		2.207.239,64
K	Acréscimo temporário		101.093,60
L	Valor final dos serviços para ano eleitoral (J+K)		2.308.333,24
M	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (E+L)		4.199.443,03

A PARTIR DE 26/04/2021			
VALOR GLOBAL (ANO NÃO ELEITORAL)			
VALOR GLOBAL ESTIMADO			
	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Valor dos postos	110.028,84	1.320.346,08
A1	Postos Acrescidos (1º e 2º TA)	15.752,76	189.033,12
B	Deslocamento (diárias)		235.346,40
C	Adicional Noturno		3.124,00
D	Horas Extras		146.134,43
E	Valor final dos serviços para ano não eleitoral (A+B+C+D)		1.893.984,03
VALOR GLOBAL (ANO ELEITORAL)			
VALOR GLOBAL ESTIMADO			
	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
F	Valor dos postos	110.028,84	1.320.346,08
F1	Postos Acrescidos (1º e 2º TA)	15.752,76	189.033,12
G	Deslocamento (diárias)		299.298,84
H	Adicional Noturno		9.719,14
I	Horas Extras		391.716,70
J	Valor anual dos serviços para ano eleitoral - postos regulares (F+G+H+I)		2.210.113,88

K	Acréscimo temporário	101.289,40
L	Valor final dos serviços para ano eleitoral (J+K)	2.311.403,28
M	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (E+L)	4.205.387,31

A PARTIR DE 01/01/2022			
VALOR GLOBAL (ANO NÃO ELEITORAL)			
VALOR GLOBAL ESTIMADO			
	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
A	Valor dos postos	110.358,63	1.324.303,56
A1	Postos Acrescidos (1º e 2º TA)	15.799,89	189.598,68
B	Deslocamento (diárias)		235.346,40
C	Adicional Noturno		3.124,00
D	Horas Extras		146.134,43
E	Valor final dos serviços para ano não eleitoral (A+B+C+D)		1.898.507,07
VALOR GLOBAL (ANO ELEITORAL)			
VALOR GLOBAL ESTIMADO			
	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
F	Valor dos postos	110.358,63	1.324.303,56
F1	Postos Acrescidos (1º e 2º TA)	15.799,89	189.598,68
G	Deslocamento (diárias)		299.298,84
H	Adicional Noturno		9.719,14
I	Horas Extras		391.716,70
J	Valor anual dos serviços para ano eleitoral - postos regulares (F+G+H+I)		2.214.636,92
K	Acréscimo temporário		101.597,60
L	Valor final dos serviços para ano eleitoral (J+K)		2.316.234,52
M	VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO (E+L)		4.214.741,59

A PARTIR DE 11/02/2022 - PROROGAÇÃO POR 12 MESES			
VALOR GLOBAL (ANO ELEITORAL)			
VALOR GLOBAL ESTIMADO			
	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
F	Valor dos postos	110.358,63	1.324.303,56
F1	Postos Acrescidos (1º e 2º TA)	15.799,89	189.598,68
G	Deslocamento (diárias)		299.298,84
H	Adicional Noturno		9.719,14
I	Horas Extras		391.716,70
J	Valor anual dos serviços para ano eleitoral - postos regulares (F+G+H+I)		2.214.636,92
K	Acréscimo temporário		101.597,60
L	Valor final dos serviços para ano eleitoral (J+K)		2.316.234,52
A PARTIR DE 04/06/2022			
VALOR GLOBAL (ANO ELEITORAL)			
VALOR GLOBAL ESTIMADO			
	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
F	Valor dos postos	110.883,24	1.330.598,88
F1	Postos Acrescidos (1º e 2º TA)	15.874,80	190.497,60
G	Deslocamento (diárias)		297.680,46
H	Adicional Noturno		9.719,14

I	Horas Extras	391.716,70	
J	Valor anual dos serviços para ano eleitoral - postos regulares (F+G+H+I)	2.220.212,78	
K	Acréscimo temporário	102.087,40	
L	Valor final dos serviços para ano eleitoral (J+K)	2.322.300,18	

2. Os valores mensais dos postos de serviços sofreram as seguintes variações:

ITEM	SERVIÇOS	A partir de 11/02/2021	A partir de 26/04/2021	A partir de 01/01/2022	A partir de 04/06/2022
1	Motorista de caminhão	5.220,90	5.230,88	5.246,58	5.271,57
2	Motorista de representação	5.240,94	5.250,92	5.266,63	5.291,60
3	Acréscimo temporário / motorista de caminhão	5.054,68	5.064,47	5.079,88	5.104,37

3. Todos os valores estão baseados no Anexo do presente termo aditivo (planilhas de custos aprovadas para repactuação).

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a cobertura das despesas, no presente exercício, foi emitida a complementação da Nota de Empenho de nº 2022NE000257 em 11 de novembro de 2022, por conta dos Elementos 3.3.90.37.01 – “Apoio Administrativo, Técnico e Operacional”, vinculados à Ação 02.122.0033.20GP.0029 "Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado da Bahia", do Programa 0033 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUARTA

1. No prazo máximo de 10 (quinze) dias, contatos o recebimento da via do aditivo assinado, deverá a Contratada apresentar **nova garantia**, adequada ao novo valor pactuado para o ajuste.

CLÁUSULA QUINTA

1. As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA

1. Este Termo Aditivo, atendendo à disciplina inserida na cláusula décima primeira do instrumento contratual originário, e tendo como base o artigo 55, III, c/c o artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, terá publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 61, da supracitada lei.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Kelvin Lopes Barreto Santana

CPF n.º 006.897.275-00

MAXSERV SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA

ANEXOS

PLANILHAS DE CUSTOS APROVADAS

A partir de 11/02/2021

Doc. nº 2100474

A partir de 26/04/2021

Doc. nº 2100478

A partir de 01/01/2022

Doc. nº 2100480

A partir de 04/06/2022

Doc. nº 2100481



Documento assinado eletronicamente por **kelvin Lopes Barreto Santana, Usuário Externo**, em 05/05/2023, às 10:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 05/05/2023, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2327749** e o código CRC **59949594**.